

Parecer Nº47/2018/C.A

Anápolis, 21 de Novembro de 2018.

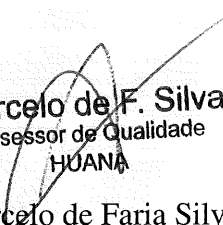
À Coordenação de Suprimentos
Processo: 2234/2018

Assunto: Parecer Técnico – Contratação de Empresa Especializada em Locação de Digitalizador
CR de Imagem

Prezado Coordenador,

Em resposta ao Despacho nº 889/2018 do processo de contratação de empresa especializada em locação de digitalizador CR de imagem, faz-se necessário o arquivamento do mesmo devido inviabilidade de execução, uma vez que a prioridade está na reforma e troca da rede elétrica do setor de radiologia.

Atenciosamente,


Marcelo de F. Silva
Assessor de Qualidade
HUANA

Marcelo de Faria Silva
Assessor de Qualidade
(Responsável interino pelo cargo/setor da coordenação administrativa)


Lázara Maria de Araújo Mundim de Souza
Diretora Administrativa


Marcos Roberto Navas Gallo
Coord. de Suprimentos
HUANA

FASA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo

CGC: 01.038.751/0004-02 Fone: (62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br

Av. Brasil Norte, nº 3105 Cidade Universitária - Anápolis/GO CEP: 75.083-440

Data de Emissão: 21/09/2018

Pedido de Cotação Nº 2234

- Condições de Pagamento: A prazo 30 dias.
- Frete: CIF
- Compra Direta;
- Critérios de julgamento: Menor preço por item.
- Prazo de resposta: 5 dias a partir da data de publicação no site: www.hospitaldeurgencias.com.br

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
6715	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGEM CR - SISTEMA Serviço de locação de Digitalizador de imagem CR - sistema monocassete para Raio X	12	UNID

***OBS: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGEM CR - SISTEMA - SISTEMA MONOCASSETTE PARA RAO-X.

Obs: Informamos que, será obrigatória para a participação nos processos de compras desta Unidade de Saúde a apresentação das certidões negativas de débitos, assim compreendidas: RECEITA FEDERAL, FGTS e RECEITA ESTADUAL. Ressaltamos que a não regularidade acima informada importará na exclusão na participação do processo de compras.

Aldani Ribas da Silva
Assistente Administrativo
FASA Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados da supervisão de compras através do e-mail compras@hospitaldeurgencias.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2243/2018

Contrato referente a locação de Digitalizador CR: Sistema monocassete para Raios - X.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa especializada em locação de Digitalizador CR de imagem, visando atender às necessidades das especificações técnicas dos novos aparelhos de Raio X portátil do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 A contratação dar-se-á pelo regime de empreitada por preço global.

1.2.2 A presente contratação não permite que sejam terceirizados os serviços afins deste termo, de modo que a contratada deve obrigatoriamente ser a efetiva prestadora.

1.2.3 A licitação dar-se-á por menor preço global ofertado.

1.2.4 O serviço ora licitado, dar-se-á de modo pontual, por tratar-se de serviço específico de locação, dar-se-á pelo período definido no item 7.

1.2.5 Este Termo de Referência foi elaborado por: Carla Pascoalin Borges, Coordenadora Administrativa do HUANA, telefone 062 3311-9132, e-mail: coordadm@hospitaldeurgencias.com.br

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Dado o empenho do Governo Estadual, por parte da Secretaria Estadual de Saúde, em oferecer à população atendimento de maior qualidade com maior agilidade.

2.2 Dada a chegada de novos equipamentos de radiologia, mais modernos e econômicos pelo ponto de vista de eficiência energética e conservação ambiental.

2.3 Os aparelhos de Raio X portáteis que foram disponibilizados pela Secretaria do Estado de Saúde de Goiás são do tipo analógico, sendo necessário realizar a adequação do sistema de imagem, pois os aparelhos de raio x fixo são do tipo digital, e conseqüentemente será necessário modificar a estrutura operacional do serviço de imagem, deixando de utilizar o processamento por películas a base de prata.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados;

3.1.2 Garantir a qualidade do equipamento bem como os seus acessórios;

3.1.3 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

3.1.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à LOCATÁRIA E/OU TERCEIROS, tendo como agente o LOCADOR, na pessoa de prepostos ou estranhos;



pertinentes aos serviços ou aquisições contratados;

4.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o contrato;

4.9 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução dos serviços, inclusive possibilitando a entrega e armazenagem de materiais a serem usados nas adequações;

4.10 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

4.11 Notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

4.12 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

4.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS, REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os serviços serão realizados no Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, Avenida Brasil Norte, 3.105, Cidade Universitária, Anápolis-GO, CEP: 75.083-440.

5.2 O prazo entrega dos serviços deverá atender as demandas e solicitações do responsável pelo contrato.

6. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

6.1 A contratada deve garantir os serviços, bem como os produtos utilizados, tanto nos aspectos quantitativos quanto qualitativos. Tais problemas, se detectados e quando detectados, a empresa vencedora será notificada pelo responsável do contrato e deverão ser solucionados em prazo máximo de 24h.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes, prorrogando por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, no qual os aditivos não deverão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado;

7.2 Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IGBE acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao seu vencimento.

8. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

1. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
2. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial, extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;

3.1.5 Manter rigoroso controle de qualidade sobre os produtos/equipamento fornecidos ao locatário, respondendo civilmente por perdas e danos junto ao Hospital Estadual de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUANA e/ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, nos casos de culpa;

3.1.6 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

3.1.7 Fornecer laudo de calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo a cada 06 meses de uso;

3.1.8 Assegurar que todos os equipamentos locados estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde;

3.1.9 Assegurar sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo de até 24 (quarenta e oito) horas da notificação por telefone ou e-mail;

3.1.10 Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;

3.1.11 Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, com frequência mínima de 2 vezes no período de vigência do contrato, sem ônus para o LOCATÁRIO;

3.1.12 Realizar manutenção preventiva mensal no equipamento locado e corretiva quando o equipamento apresentar defeito;

3.1.13 Entregar para a Engenharia Clínica ou Coordenação Administrativa do LOCATÁRIO o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série;

3.1.13 Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção;

3.1.14 Fornecer todos os acessórios, nas quantidades descritas na especificação do presente instrumento, sem nenhum custo para o locatário no período de vigência do contrato;

3.1.15 Administrar sem nenhum custo para o LOCATÁRIO, pelo menos 2 vezes em três turnos diferentes, além do treinamento para a equipe médica e enfermagem no momento da instalação;

3.1.16 Fornecer cópia do manual do usuário para o equipamento locado;

3.1.17 Emitir relatórios mensais das manutenções corretivas de todos os equipamentos locados;

Comunicar previamente à Equipe de Engenharia Clínica ou Coordenação Administrativa a intervenção em qualquer equipamento locado;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Instituir comissão de avaliação das propostas oriundas deste termo.

4.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, por servidor especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

4.3 Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até 30 (trinta) dias seguintes ao da entrega da Nota Fiscal ou Documentos de Cobrança com o devido ateste ao recebimento dos materiais/serviços;

4.4 Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.6 Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

4.7 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do HUANA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo para tratar de assuntos

3. Pela perda do direito de gestão da unidade hospitalar pela Contratante;
4. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento;
5. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE e CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que seja NOTIFICADO com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados;

9. RESPONSÁVEL TÉCNICO/FISCALIZAÇÃO

9.1 A ADMINISTRAÇÃO GERAL da CONTRATANTE designará um Responsável Técnico, mediante portaria, devendo esta, ser encaminhada via ofício à CONTRATADA, com a identificação, qualificação e contatos telefônicos e de e-mail. O responsável técnico do contrato terá por responsabilidade a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

10. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Quantidade: **01 (uma) unidade**

Sistema para digitalização de Imagens de Raios X, com resolução de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios X. Capacidade de processamento de 43 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3,0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas sensível ao toque (Touch Screen); Memória local de 4GB; Disco rígido (HD) local de 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens; Leitor de código de barras para identificação dos cassetes; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Magnificação da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico); Recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; Inserção de marcações e anotações na imagem; Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Processamento para eliminação das linhas de grade; Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; Serviço DICOM 3,0, Storage; Serviço DICOM 3,0 Print; Serviço DICOM 3,0 Modality Worklist Management.

11. DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas deverão ser compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou seus anexos, de modo a atender as seguintes exigências:

a) Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados, preferencialmente, em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca



identifiquem e constatem as características do material.

b) Prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia dos produtos e/ou serviços.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

12.1.1 É condição obrigatória para habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

a) junto à CEF: Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

b) junto ao TST: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) junto a Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) junto ao Estado de emissão das faturas: Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND

e) junto ao Município de emissão das faturas: Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;

12.1.2 Cópias atualizadas dos seguintes documentos: Contrato Social, Cartão do CNPJ, Certidão de Regularidade da Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de falência

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato.

13.2 É condição para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata a apresentação das certidões citadas no item 12.1, que comprovarão a manutenção da habilitação ao fornecimento.

13.3 Quando houver descontos decorrentes do Acordo de Nível de Serviço, a Nota Fiscal deverá ser emitida já com o referido desconto;

13.4 O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta-corrente que deverá ser efetuado o crédito.

13.5 O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual, indenizações a terceiros, por culpa ou dolo.

13.6 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

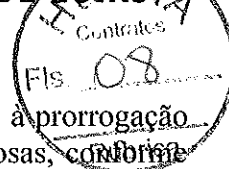
13.7 À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os materiais/serviços forem entregues/prestados em desacordo com as especificações.

13.8 O pagamento estará condicionado ao ateste pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

14. DO REAJUSTE

14.1 Para concessão de reajuste, o marco inicial conta-se da data de assinatura do contrato.

14.2 Os preços contratuais podem ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no contrato e após ratificação do cálculo proposto por parte da Controladoria do HUANA.



15. DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

15.1 Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, vez que a Administração poderá buscar preços e condições mais vantajosas, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Não obstante, comprovada a vantagem na prorrogação do contrato, o HUANA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo deverá:

a) Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova cotação de preços;

b) Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

15.3 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

a) Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

b) A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio HUANA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão.

15.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Anápolis, 19 de setembro de 2018

Elaborado por:


Carla Pascoalim Borges
Coordenadora Administrativa